



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 160 /2026

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919./2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 474.000,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.08.01 – Agricultura e Abastecimento

20.608.7013.XXXX – Promoção da Eficiência da Produção e Distribuição de Alimentos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.08.01	20.608.7013.XXXX	4.4.90.52 – Equiptos. Mat. Perm	2.100	450.000,00
XXX	02.08.01	20.608.7013.XXXX	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc PJ	2.100	24.000,00
SUB-TOTAL					474.000,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 474.000,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), referente ao Termo de Convênio Estadual SDE/SCDER nº 05/2025, na seguinte ficha da receita:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

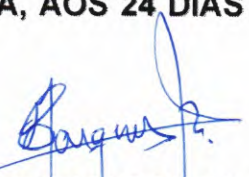
					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
FICHA	2429.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADO				
151	2429.99.0.1.16.00	Convênio P/Efic.Prod.Distr.Alimentos			2.100	474.000,00
SUB-TOTAL						474.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de Convênio Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2026.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO